



LEI N. 4.962

Autoriza aprovação de projeto de regularização e construção de residência, de propriedade do Sr. Sebastião Carlos Pimenta.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art.81, § 8º, da Lei Orgânica do Município promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar projeto de regularização e construção de residência, situada na rua 05, atual Carlo Maran, n.18, Jardim Country Club, Z-2, MA-3, de propriedade do Sr. Sebastião Carlos Pimenta, conforme planta que fica fazendo parte integrante do processado legislativo n. 247/91.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 18 de novembro de 1991

Noberto

Eduardo Norberto Ferreira
PRESIDENTE